

Apresentação

Prezados Professores e Acadêmicos

Com o objetivo de consolidar a política de estágio da Universidade Federal de Goiás, a Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Coordenação de Estágios, realizou reuniões com os coordenadores de estágios dos diferentes cursos de graduação e decidiu sistematizar um documento contendo as normas e orientações para a realização dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

A UFG compreende o estágio curricular obrigatório como uma atividade privilegiada de diálogo crítico com a realidade que favorece a articulação do ensino com pesquisa e extensão, configurando um espaço formativo do estudante, definido no Projeto Político Pedagógico de cada curso. Por sua vez, o estágio curricular não obrigatório é realizado pelo estudante com o intuito de ampliar a formação profissional por meio de vivências, de experiências próprias da situação profissional, sem previsão expressa no Projeto Político Pedagógico.

O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático que tem por objetivo principal proporcionar ao estudante a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania.

Por se tratar de uma atividade fundamental para a formação, o estágio é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso, com o acompanhamento do coordenador de estágios e a colaboração de profissionais qualificados no campo de atuação de cada área de conhecimento.

Estamos colocando em suas mãos o Caderno de regulamento de estágios que disponibiliza a legislação básica e as orientações pertinentes, visando ao desenvolvimento dessa atividade formativa.

Atenciosamente,

Prof^a Sandramara Matias Chaves
Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE
MATEMÁTICA DO CÂMPUS DE JATAÍ**

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Pró-Reitora de Graduação
Profª. Sandramara Matias Chaves

Assessora
Profª Dalva Eterna Gonçalves Rosa

Coordenadora de Licenciaturas
Profª Lana de Souza Cavalcanti

Coordenadora de Estágios da UFG
Profª. Marilda Shuvartz

Coordenador de Bacharelados e Específicos da Profissão
Prof. Getúlio Antero de Deus Júnior

Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos – DAA
Profª Valquíria da Rocha Santos Veloso

Presidente do Centro de Seleção
Profª Luciana Freire Ernesto Coelho Pereira de Sousa

Pró-Reitoria de Graduação
Coordenação de Estágios
Prédio da Reitoria, térreo, Cx. Postal 131
Campus Samambaia Goiânia Goiás
www.prograd.ufg.br

Sumário

CAPÍTULO I -DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	06
CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO	07
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS	08
CAPÍTULO IV - DOS AGENTES E PARTICIPANTES DO ESTÁGIO CURRICULAR	09
SEÇÃO I - DOS AGENTES E PARTICIPANTES	09
SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES RESPONSÁVEIS E PARTICIPANTES DO ESTÁGIO CURRICULAR	09
CAPÍTULO V - DAS FINALIDADES E ATIVIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO	12
SEÇÃO I - DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	12
SEÇÃO II - DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	14
CAPÍTULO VI - DAS CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÕES DO PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, RELATÓRIO DE ESTÁGIO, PROJETO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E TRABALHO DE FINAL DE CURSO	15
SEÇÃO I - DAS CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	15

SEÇÃO II – DAS CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO	16
SEÇÃO III - DAS CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO-APRENDIZAGEM	16
SEÇÃO IV –DAS CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO DO TRABALHO FINAL DE CURSO	17
CAPÍTULO VII – DAS NOTAS E APROVAÇÃO	18
SEÇÃO I – DAS NOTAS E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	18

**REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
DO CAJ/UFG**

CAPÍTULO I-DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Estágio do curso de Licenciatura em Matemática do Campus Jataí/Universidade Federal de Goiás (CAJ/UFG) reger-se há por este Regulamento que está consoante às normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFG, na Resolução – CONSUNI Nº 06/2002 e Resolução CEPEC Nº 731.

Art. 2º - As atividades do Estágio serão organizados em duas modalidades sendo elas Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Não-Obrigatório os quais serão organizados em semestres letivos conforme disposto no presente regulamento.

§ 1º - O semestre letivo independe do semestre civil.

§ 2º-As atividades do Estágio Curricular Obrigatório e do Estágio Não-Obrigatório deverão ser desenvolvidas em horários diferentes daquele no qual o discente estiver matriculado.

§ 3º - O tipo de ação educativa do Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Não-Obrigatório deve ser sistematizado na forma de um Projeto Político-Pedagógico de modo participativo e integrado às atividades práticas da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do CAJ/UFG.

Art. 3º - O Estágio Curricular Obrigatório do curso de Licenciatura em Matemática do Campus Jataí/Universidade Federal de Goiás (CAJ/UFG) será oferecido na forma das disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II sendo que cada uma delas terá uma carga horária de 200 (duzentas) horas, do núcleo específico da habilitação em Licenciatura e serão cursadas a partir da segunda metade do curso.

§ 1º - O aluno que tiver comprovado experiência docente em sala de aula de matemática de no mínimo dois anos letivos, numa instituição de ensino básico da rede pública ou particular, anteriores ao ano da prática profissional, ficará dispensado de 100 horas do Estágio Supervisionado I mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Declaração assinada e carimbada pelo responsável legal da instituição de ensino, onde a atividade docente foi exercida; ou

- II. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho referente ao período equivalente a dois anos de experiência.

§ 2º- A iniciativa do pedido de dispensa das 100h/a de atividades do Estágio Supervisionado I deverá caber a discente interessado, sendo apresentado por escrito junto à Coordenação de Estágio, no ato da matrícula na disciplina.

§ 3º - Cabe à Coordenação do Estágio e à Coordenação de Curso decidir sobre o aceite do pedido de dispensa de que trata este artigo.

Art. 4º - O Estágio Não-Obrigatório no curso de Licenciatura em Matemática do Campus Jataí/Universidade Federal de Goiás (CAJ/UFG) poderá ser desenvolvido a partir do 3º semestre letivo, durante o decorrer das atividades discentes dos alunos do Curso de Licenciatura em Matemática, desde que não interfiram no desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório.

CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 5º - A partir da Resolução CEPEC Nº 731 o Estágio Curricular Obrigatório em Licenciatura em Matemática do CAJ/UFG é entendido como uma atividade privilegiada em que os futuros professores de matemática tem a oportunidade de desenvolver um diálogo crítico com a realidade profissional de modo a favorecer a relação entre ensino-pesquisa-extensão.

Art. 6º - O Estágio Curricular Obrigatório em Licenciatura em Matemática se configura como sendo:

- I. o espaço formativo e de sensibilização dos licenciandos para atendimento das necessidades sociais, preservando valores éticos que devem orientar a prática profissional docente;
- II. momento de aproximação e compreensão da realidade profissional à luz dos aportes teóricos estudados durante o curso de formação inicial;
- III. uma componente curricular de caráter teórico-prático cuja especificidade é proporcionar ao licenciando em matemática a oportunidade de efetivamente manter contato com o campo de estágio, acompanhado pela instituição formadora.

Art. 7º - Estágio Não-Obrigatório no Curso de Licenciatura em Matemática do CAJ/UFG é constitui-se em atividade complementar à formação do acadêmico. Realizado por livre escolha do mesmo e que possibilita ao estudante a ampliação da sua formação profissional.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 8º - O Estágio Curricular tem por objetivos levar o licenciando a:

- I. ter uma compreensão crítica dos projetos políticos pedagógicos de modo a participar e contribuir para a construção de um projeto educacional que vise formar uma sociedade mais justa e igualitária;
- II. perceber que a matemática escolar é uma construção histórica que reflete múltiplos condicionamentos, externos e internos à instituição escolar, que se expressam na sala de aula;
- III. articular os saberes aprendidos no curso de formação aos saberes da prática docente;
- IV. elaborar pensamentos autônomos, críticos e éticos para formular seus juízos de valor de modo a decidir por si mesmo como agir nas diferentes circunstâncias de sua vida profissional;
- V. V. ser autônomo na busca de novos conhecimentos e estar consciente da necessidade de uma formação continuada;
- VI. desenvolver habilidades de trabalhar em equipes interdisciplinares e heterogêneas;
- VII. desenvolver habilidades investigativas e interpretativas nos diferentes campos de atuação profissional.

CAPÍTULO IV - DOS AGENTES E PARTICIPANTES DO ESTÁGIO CURRICULAR

SEÇÃO I – DOS AGENTES E PARTICIPANTES

Art. 9º - Os agentes responsáveis e participantes do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Matemática do CAJ/UFJ, de acordo com a Resolução CONSUNI Nº 06/2002 ficam assim definidos:

- I. Coordenador de Estágio do Curso de Licenciatura em Matemática – Professor Licenciado em Matemática pertencente ao quadro da Coordenação de Matemática do CAJ/UFG;
- II. Professor Orientador – Professor da Coordenação de Matemática do CAJ/UFG;
- III. Professor Supervisor – Professor da Escola Campo;
- IV. Estagiário – Aluno regularmente matriculado nas disciplinas de Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II;

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES RESPONSÁVEIS E PARTICIPANTES DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 10º - O coordenador do estágio terá as seguintes atribuições:

- I. coordenar, acompanhar e providenciar a escolha dos locais de estágio;
- II. solicitar a assinatura de convênios e cadastrar as Escolas-campo e os Projetos de Estágio;
- III. apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação do estágio;

- IV. encaminhar os estagiários para Escolas-Campo;
- V. selecionar os professores-orientadores e professores supervisores;
- VI. supervisionar as atividades nas Escolas-campo e nas Intituições de Ensino não formais;
- VII. orientar e/ou acompanhar os professores-orientadores nas atividades de orientação e elaboração do Relatório de Estágio e Trabalho Final de Curso;
- VIII. definir junto aos professores-orientadores objetivos, metodologias e cronograma das atividades de orientação;
- IX. organizar as Bancas de Defesa referentes ao Trabalho Final de Curso;
- X. promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio
- XI. manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s).

Art. 11º - O professor orientador terá as seguintes atribuições:

- I. proceder, em conjunto com o grupo de professores do seu curso e com o coordenador de estágio, à escolha dos locais de estágio;

- II. planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário, professor supervisor e o coordenador do estágio;

- III. orientar e acompanhar as atividades práticas de ensino na Escola-Campo e nas Instituições de ensinos não formais;

- IV. orientar a elaboração do projeto de ensino a ser aplicado nas Escolas-Campo e Instituições de ensinos não formais;

- V. Orientar a elaboração do Relatório Final do Estágio Supervisionado I e o Trabalho Final de Curso do Estágio Supervisionado II.

Art. 12º - O professor supervisor terá as seguintes atribuições:

- I. auxiliar o estagiário no planejamento do projeto de ensino;

- II. acompanhar e avaliar atividades do estágio supervisionado junto com o estagiário;

- III. acompanhar as ações pedagógicas na Escola-Campo;

- IV. participar da Banca de Defesa do Trabalho Final de Curso do estagiário por ele supervisionado, caso tenha formação em licenciatura em matemática ou áreas afins e caso for de sua vontade.

Art. 13º - O estagiário terá as seguintes atribuições:

- I. participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;

- II. participar efetivamente de todas as atividades inerentes ao Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Não-Obrigatório;

- III. seguir as normas estabelecidas para o estágio;

- IV. solicitar orientações e acompanhamento do professor orientador ou do professor supervisor sempre que isso se fizer necessário;

- V. elaborar em conjunto com o professor orientador e/ou professor supervisor o projeto de ensino para o estágio, o Relatório de Estágio e o Trabalho Final de Curso, e apresentá-los nos períodos estipulados Coordenação de Estágio nos cronogramas de Estágio;

- VI. solicitar à coordenação de estágio a mudança de local do estágio, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo cumpridos.

CAPÍTULO V – DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

SEÇÃO I – DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO I

Art. 14º - A disciplina do Estágio supervisionado I deverá levar o licenciando a desenvolver um saber na ação, sob a orientação de um professor da Coordenação de Matemática do CAJ/UFG, através da vivência de uma situação de prestação de serviço docente.

§ 1º - As atividades do Estágio Supervisionado I poderão ser realizadas em instituições de ensino formal - escolas de ensino fundamental e médio da rede pública ou particular (profissional ou não)- ou em instituições de ensino não formal tais como: hospitais, instituições de ensino para alunos com necessidades especiais, ou em cursos de aceleração e profissionalizantes conveniados com a UFG.

§ 2º - As atividades do Estágio Supervisionado I poderão ser desenvolvidas individualmente ou em dupla.

Art. 15º - As atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado I contemplam as seguintes etapas:

- I. Etapa 1: Realização de uma revisão bibliográfica pormenorizada para o desenvolvimento de um Projeto de Prestação de Serviço docente. Para isto deve-se consultar bibliografia especializada, internet e especialistas que tratam sobre o tema com o qual o estágio pretenda trabalhar. Esta etapa deverá ser cumprida em um total de 24h/a;
- II. Etapa 2: Elaborar um Projeto de Prestação de Serviço contemplando as orientações prescritas no Art. 18º. Esta etapa deverá ser cumprida em um total de 32h/a;
- III. Etapa 3: Defender este projeto diante de uma banca avaliadora constituída pelo professor coordenador do estágio, pelo professor orientador e por um professor da coordenação.
- IV. Etapa 4: O Projeto de Prestação de Serviço docente uma vez defendido pelo acadêmico do curso de matemática matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado I e aprovado pela banca avaliadora deverá ser cadastrado na Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura em Matemática do CAJ/UFG;
- V. Etapa 5: Colocar em ação o projeto de serviço docente. Esta etapa deverá ser cumprida em uma carga horária de aproximadamente 48 h/a;
- VI. Etapa 6: Publicação dos resultados parciais em forma de artigo ou resumo expandido em revista local ou anais de congressos e encontros locais. Apresentação dos resultados dos trabalhos em encontros locais. Esta etapa deverá ser cumprida em um tempo aproximado de 40h/a.

VII. Etapa 7: Elaboração do Relatório de Estágio e apresentação do mesmo em forma de seminário ao coordenador do estágio, ao professor orientador e demais companheiros do curso. Esta etapa deverá ser cumprida em um tempo aproximado de 40h/a.

Parágrafo único: O(s) licenciando(s) só poderá(ão) prestar serviço docente durante o desenvolvimento do Estágio I caso haja defendido seu Projeto de Prestação de Serviço à banca avaliadora.

SEÇÃO II – DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

Art. 16º - A disciplina do Estágio Supervisionado II deve oferecer ao licenciando em matemática a oportunidade de vivenciar experiências docentes significativas em sala de aula, ou seja, diagnosticar os problemas e necessidades da realidade educacional no qual está inserido, elaborar o planejamento de um projeto de ensino-aprendizagem, assumir a regência de uma sala de aula e colocar em ação o projeto de ensino elaborado e refletir sobre sua práxis.

§ 1º - As atividades do Estágio Supervisionado II deverão ser realizadas em instituições de ensino formal - escolas de ensino fundamental e médio da rede pública ou particular conveniadas com a UFG.

§ 2º - As atividades do Estágio Supervisionado II poderão ser desenvolvidas individualmente ou em dupla.

§ 3º - As atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado II são de caráter investigativo (descritivo-interpretativo-analítico) e contemplam as seguintes etapas:

I. Etapa 1 – esta etapa consiste na apreensão da realidade da escola-campo no início do ano letivo obtida a partir do desenvolvimento das seguintes ações: observação, descrição, compreensão e análise do cotidiano escolar e do micromundo da sala de aula. Esta etapa deverá ser cumprida em um total de 24h/a;

II. Etapa 2 – esta etapa caracteriza-se pela semi-regência quando o professor da turma e estagiário trabalham juntos na sala de aula. Funciona nos moldes de uma monitoria e tem por objetivo preparar o licenciando para assumir futuramente a sala de aula. Nesta etapa o licenciando junto com seu orientador deverá dedicar-se a elaboração de um projeto de ensino-aprendizagem, entendido como uma práxis determinada, considerada em suas ligações com o real, na definição concretizada de seus objetivos, na especificação de suas mediações, cuja intencionalidade é provocar uma transformação do real, levando em consideração este real e animando uma atividade. Esta etapa deverá ser cumprida em um tempo não inferior a 24h/a;

III. Etapa 3 – esta etapa é o momento dedicado à elaboração do Projeto de Ensino-Aprendizagem e deverá ser cumprido em no máximo 32h/a. A elaboração e apresentação do Projeto de Ensino-Aprendizagem na data determinada pela Coordenação do Estágio é pré-requisito para o desenvolvimento da regência;

IV. Etapa 4 - esta etapa caracteriza-se por ser o momento destinado à execução do projeto de ensino, quando o estagiário assume a responsabilidade das diversas atividades que compõem o trabalho docente na sala de aula. Esta etapa não deve ser inferior a 24h/a;

V. Etapa 5 – esta etapa caracteriza-se pela redação final do Trabalho Final de Curso (TFC) e defesa do TFC. Para a esta etapa estão previstas o cumprimento de 64h/a.

CAPÍTULO VI - DAS CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÕES DO PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, RELATÓRIO DE ESTÁGIO, PROJETO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E TRABALHO DE FINAL DE CURSO

Art. 17º - O projeto de prestação de serviço, o projeto de ensino-aprendizagem, assim como o relatório de estágio e o trabalho final de curso contituem documentos que registram parte da reflexão pedagógica do licenciando durante o período em que estiverem cursando as disciplinas de Estágio.

Parágrafo único: Os documentos supracitados são requisitos obrigatórios para o desenvolvimento e conclusão de uma ação pedagógica no Estágio Supervisionado I e II.

SEÇÃO I – DAS CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO

DO PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art. 18º - O Projeto de Prestação de Serviço contitui-se em um documento disponibilizado pela Coordenação do Estágio do Curso de Licenciatura do CAJ em formulário próprio a ser preenchido pelo discente em conjunto com seu orientador cuja finalidade é a de orientar o estagiário no desenvolvimento de seu trabalho, além de servir como instrumento para acompanhamento, controle e avaliação do desempenho do estagiário por parte do professor supervisor e professor orientador.

Art. 19º - O Projeto de Prestação de Serviço deve ser defendido no máximo no segundo bimestre do Estágio Supervisionado I, em datas a ser estipulada e divulgada, pela Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura do CAJ/UFG.

Art. 20º - A avaliação do Projeto de Prestação de Serviço obedecerá as prescrições estabelecidas no Art. 15º.

Parágrafo único - O Projeto de Prestação de Serviço será avaliado de acordo com critérios estipulados e divulgados pela Coordenação do Estágio.

SEÇÃO II – DAS CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO

DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 21º - O Relatório de Estágio constitui-se em um documento a ser preenchido em formulário próprio pelo discente conjuntamente com seu orientador. O modelo deste formulário deverá ser disponibilizado pela Coordenação do Estágio Supervisionado ao orientador no início das atividades do Estágio Supervisionado I.

Art. 22º - O Relatório de Estágio tem como finalidade registrar o desenvolvimento das atividades de estágio e seus desdobramentos, devendo conter uma avaliação das atividades realizadas e as conclusões ao final do Estágio Supervisionado I.

Art. 23º - O Relatório de Estágio deve ser apresentado ao final das atividades do Estágio Supervisionado I, em data estipulada e divulgada, pela Coordenação de Estágio.

Art. 24º - A avaliação do Relatório Final obedecerá as prescrições estabelecidas no Art. 15º.

SEÇÃO III- DAS CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO

DO PROJETO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Art. 25º - O Projeto de Ensino-Aprendizagem é sistematização geral do trabalho de regência na disciplina de Estágio Supervisionado II e tem como finalidades:

I. Possibilitar a reflexão e a (re) significação do trabalho;

II. Resgatar o espaço de criatividade do educador;

III. Favorecer a pesquisa sobre a própria prática;

IV. Organizar o currículo, racionalizando as experiências de aprendizagem, tendo em vista tornar a ação pedagógica mais eficaz e eficiente;

V. Estabelecer a comunicação entre estagiário e alunos.

Art. 26º - O Projeto de Ensino-Aprendizagem deve ser apresentado em formulário próprio disponibilizado pela Coordenação de Estágio antes do período da regência conforme o § 2º do Art. 15º em data estipulada e divulgada, pela Coordenação de Estágio.

Art. 27º - A avaliação do Projeto de Ensino-Aprendizagem será realizada pelos professores orientador e supervisor de acordo com critérios previamente elaborados e divulgados pela Coordenação do Estágio.

SEÇÃO IV – DAS CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO

DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Art. 28º - O Trabalho Final de Curso (TFC) é um tipo de trabalho de caráter monográfico devidamente especificado e delimitado. Constitui como parte da reflexão pedagógica do acadêmico em formação e deve ser produzido a partir das atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado II.

Art. 29º - O TFC poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla.

Art. 30º - Para o desenvolvimento do TFC, o licenciando contará com os seguintes suportes acadêmicos:

I. Orientação do professor orientador;

II. As atividades das disciplinas Didática da Matemática I, II e III; Prática Orientada e demais disciplinas pedagógicas optativas e livres oferecidas pela universidade;

III. Atividades desenvolvidas durante o Estágio Curricular.

Art. 31º - O TFC deverá ser composto obrigatoriamente pelos seguintes itens:

- I. Introdução;
- II. Análise da Realidade: Assunto e Necessidade;
- III. Fundamentação pedagógica;
- IV. Proposta de Ensino;
- V. Descrição da Experiência;
- VI. Análise dos Resultados;
- VII. Conclusão.

Parágrafo único: A formatação do Trabalho Final de Curso deve seguir as orientações das normatizações técnicas da ABNT vigente no período em que ele for elaborado.

CAPÍTULO VII – DAS NOTAS E APROVAÇÃO

SEÇÃO I – DAS NOTAS E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO I

Art. 32º - As notas do Estágio Supervisionado I serão atribuídas para os seguintes trabalhos, atitudes e atividades:

- I. projeto de Prestação de Serviço;

II. defesa do Projeto de Prestação de Serviço;

III. aplicação do Projeto de Prestação de Serviço;

IV. atitudes relativas à elaboração de artigos ou resumos expandidos em revistas ou anais de encontros locais;

V. artigos ou resumo produzido;

VI. relatório de Estágio;

VII. apresentação em forma de Seminário do Relatório de Estágio.

Art. 33º- Para cada um destes trabalhos e atividades se emitirá uma nota de zero a dez pontos (0,0 a 10,0 pontos) pelos avaliadores, obedecendo critérios previamente estabelecidos pela Coordenação de Estágio.

Art. 34º - Será considerado aprovado na disciplina Estágio Supervisionado I, o discente que obter frequência igual ou superior a 75% da carga horária da disciplina e tiver o Relatório Final aprovado, conforme Art. 35º.

Art. 35º - Na disciplina Estágio Supervisionado I, as notas do Projeto de Prestação de Serviço e Relatório Final serão requisitos para aprovação nesta disciplina. Neste caso será(ão):

I. aprovado(s) o(s) discente(s) que comparece(ram) na apresentação do Projeto de Prestação de Serviço e no Seminário para apresentar o Relatório Final e sua média final for superior ou igual a cinco (5,0);

II. reprovado(s) o(s) discente(s) que compareceu(ram) na apresentação do Projeto de Prestação de Serviço e no Seminário para apresentar o Relatório Final e sua média final for menor a cinco (5,0);

III. reprovado(s) o(s) discente(s) que compareceu(ram) na apresentação do Projeto de Prestação de Serviço e no Seminário para apresentar o Relatório Final sem motivo previamente justificado;

SEÇÃO II – DAS NOTAS E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

Art. 36º - As notas do Estágio Supervisionado II serão atribuídas para os seguintes trabalhos e atividades:

I. trabalho de contextualização e justificativa do Projeto Ensino-Aprendizagem;

II. atividades de semi-regência;

III. fundamentação pedagógica;

IV. proposta de ensino;

V. TFC;

VI. defesa do TFC.

Art. 37º- Para cada um destes trabalhos e atividades se emitirá uma nota de zero a dez pontos (0,0 a 10,0 pontos) pelos avaliadores, obedecendo critérios previamente estabelecidos pela Coordenação de Estágio.

Art. 38º- Será considerado aprovado na disciplina Estágio Supervisionado II, o discente que obter frequência igual ou superior a 75% da carga horária da disciplina e tiver o TFC aprovado, conforme Art. 39º.

Art. 39º - Na disciplina Estágio Supervisionado II, a nota final do Trabalho Final de Curso será um dos requisitos para aprovação nesta disciplina. Neste caso será(ão):

- I. aprovado(s) o(s) discente(s) que comparece(ram) na defesa pública do Trabalho Final de Curso e a média final for superior ou igual a cinco (5,0);
- II. reprovado(s) o(s) discente(s) que compareceu(ram) na defesa do Trabalho Final de Curso e a média final for menor a cinco (5,0);
- III. reprovado(s) o(s) discente(s) que não compareceu(ram) na defesa do Trabalho Final de Curso sem motivo previamente justificado.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO ORAL DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 40º- A apresentação do Relatório de Estágio ocorrerá na forma de seminário ao coordenador do estágio e o professor orientador do estagiário e demais companheiros do curso conforme prescrito no Art. 15º.

Parágrafo único: O coordenador do estágio e professores orientadores serão considerados os avaliadores do estagiário durante a apresentação do seminário.

Art. 41º- O seminário deverá ocorrer entre 30 a 40 min e o coordenador das atividades será o coordenador de estágio ou um representante designado por ele.

Parágrafo único: Este representante deverá ser um dos professores orientadores.

Art. 42º- O resultado final da apresentação será lavrado em ata e assinado pelos avaliadores.

SEÇÃO IV – DA DEFESA DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Art. 43º - A defesa do TFC é pública, realizada perante banca examinadora composta, preferencialmente, pelo professor orientador (Presidenta da Banca Examinadora), pelo professor supervisor, por um professor convidado e um suplente. Todos os membros da

banca examinadora devem ser aprovados em reunião de Coordenação do curso de Licenciatura em Matemática do CAJ/UFG.

Parágrafo único: É permitido o convite a professores das outras instituições de ensino superior para a composição da banca examinadora, desde que não acarrete ônus à instituição.

Art. 44º- Para a defesa do Trabalho Final de Curso o(s) docente(s) deve(m) entregar, em prazo determinado pela Coordenação de Estágio, quatro exemplares do Trabalho Final de Curso para os membros da banca examinadora, encadernados em espiral.

Art. 45º- O(s) docente(s) terá(ão) vinte minutos destinados à defesa do TFC, e cada componente tem até 10 minutos para arguir o(s) docente(s) e este(s) terá(ão) outros dez minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 46º - O(s) docente(s) deverá(ão) entregar versão final e corrigida do TFC ao Coordenador de Estágio, em prazo definido pela Coordenação do Estágio nos seguintes formatos:

- I. uma versão na forma impressa e encadernação do tipo brochura que ficará arquivada no Centro de Estudos e Pesquisas em Educação Matemática, local em que funciona a Coordenação do Estágio;
- II. cinco versões em CD’Rom sendo que uma destas ficará arquivada no Centro de Estudos e Pesquisas em Educação Matemática, local em que funciona a Coordenação do Estágio. Outras três serão entregues aos componentes da banca examinadora. E a outra versão será doada à biblioteca da escola-campo.

Art. 47º - O resultado final da apresentação será lavrado em ata pelos avaliadores.

CAPÍTULO VIII-ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 48º- O estágio não-obrigatório constitui-se em atividade complementar à formação do acadêmico, realizado por livre escolha do mesmo.

Art. 49º - A finalidade do Estágio Não-Obrigatório é a de ampliar o desenvolvimento profissional do discente, proporcionando-lhe a aquisição de conhecimentos que complementem sua formação como professor de matemática, e como cidadão autônomo e crítico.

Art. 50º- O Estágio Não-Obrigatório pode ser desenvolvido em empresas, instituições públicas ou privadas que atendam os objetivos supracitados.

Art. 51º- A carga horária do Estágio Não-Obrigatório será de 20 horas semanais a ser realizado em horário diferente do desenvolvido no Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 52º - As inscrições para a realização do Estágio Não-Obrigatório serão realizadas mediante preenchimento de formulário padrão, no qual constam: identificação completa

do solicitante, comprovante de que é aluno, *curriculum vitae* circunstanciado, histórico escolar, período da realização (mês e horário), carga horária total pretendida e local da realização do estágio.

Art. 53º - A solicitação para o Estágio Não-Obrigatório será analisada pela Coordenação de Estágio a qual tem o poder de indeferir tal solicitação caso alguma das condições previstas neste regulamento ou em documentos relativos a organização do estágio nesta Universidade sejam descumpridos.

Art. 54º - O acadêmico que solicitar o pedido de Estágio Não-Curricular terá que assinar um termo-compromisso no qual ficará ciente das condições e obrigações desta modalidade de estágio.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55º - Os casos omissos a este Regulamento serão julgados pela Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura do CAJ/UFG e aprovados em Reunião de Coordenação do Curso de Licenciatura do CAJ/UFG.

Art. 56º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e será implementado conforme calendário do CAJ/UFG, revogando as disposições em contrário.